



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROCESSO N°:** 2021.04.14.0018.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Tomada de Preço.

**PARECER N° 088/2021-PGM**

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio da lavra do Secretário, Dr. Leonardo Mendes Aragão o qual fora submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **Sistema Integrado de Contabilidade, Portal da Transparência, Sistema Integrado de Patrimônio e Sistema Integrado de Pessoal** de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, consoante às fls.01 dos autos em epígrafe.

Despesa estimada orça, **R\$ 83.000,04 (oitenta e três mil reais e quatro centavos), conforme Pesquisa Mercadológica e Planilha de Cálculo do Custo Médio (docs. 09-41).**

Convém informar que as despesas correrão através rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração através da ordenação de despesas de Dr. Leonardo Mendes Aragão, conforme solicitação de rubrica e Dotação Orçamentária descrita às fls.43-44 assinada pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC/MA n° 013047/O-5, bem como Declaração de Estimativa de Impactos Orçamentário-Financeiros às fls.46, declaração de adequação orçamentária às fls.45 e Declaração de Ordenação de Despesas às fls.47.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com 03 (três) propostas válidas, consoante à pesquisa mercadológica de fls.09-40, além de (Mapa de Apuração – Planilha de Cálculos do Custo Médio) às fls.41 dos autos susocitados.

Ademais, consta dos autos, Termo de Referência às fls.48-58, com aprovação e autorização de trâmites de processo licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão ao final das fls.58

Por fim, informa que às fls.59, consta o autorizo assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão da abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e às fls.60-64 a juntada de Decretos de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação e as respectivas publicações e Autuação do Processo às fls.65.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (sem fls.);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ Solicitação de abertura de processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.02);
- ✓ Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.03-08);
- ✓ Pesquisa Mercadológica (fls.09-40);
- ✓ Planilha de Cálculo do Custo Médio (fls.41);
- ✓ Despacho assinado pela Coordenadora de Compras Antônia do Espírito Santo Dutra Silva ao Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.42);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.43);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.44);
- ✓ Declaração de Impacto Financeiro (fls.46);
- ✓ Declarações de Ordenador de Despesas (fls.47);
- ✓ Declarações de Adequação Orçamentária (fls. 45);
- ✓ Termo de Referência (fls.48-58);
- ✓ Autorização de abertura da TP assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.59);
- ✓ Termo de Juntada de Nomeações e Portarias assinada pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira e respectivas nomeações e publicações (fls.60-64);
- ✓ Autuação do Processo assinada pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.65-66);
- ✓ Encaminhamento à PGM (fls.67);
- ✓ Cópia de Minuta de Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021 e anexos (fls.68-117);

Vale mencionar, que o processo já fora objeto de apreciação por parte desta PGM, cuja análise gerou o Parecer nº 058/2021/PGM, de 07 de abril de 2021, às fls.118-122. Ato contínuo, foram juntados aos autos, os seguintes documentos: Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 12/2021 ao Processo Administrativo nº 2021.04.14.0018/2021 (fls.123-172); Aviso de Licitação Pública (fls.173); Certidão de Fixação de Cópia de Edital com Data de Julgamento (fls.174); Publicação Diário Oficial Aviso de Reabertura de Licitação Pública (fls.175-177); Juntada de Documentos de Credenciamento da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 (fls.178-191); Juntada de Habilitação da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 (fls.192-228); Juntada de Validação de Habilitação da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 (fls.229-236); Juntada de Proposta de Preços da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 (fls.237-240); ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nº 09.295.258/0001-37 (fls.241-243); Aviso de Classificação – Tomada de Preços nº 012/2021 (fls.244); Termo de Adjudicação (fls.245); Resultado do Julgamento (fls.246); Publicação do Diário Oficial do Município (fls.247); Encaminhamento à PGM (fls.248);

Às fls.246 dos autos em apêndice, com o Resultado do Julgamento da Licitação, percebe-se a vantajosidade da administração na pretensa contratação, pois antes a despesa estimada orçava **R\$ 83.000,04 (oitenta e três mil reais e quatro centavos)**, conforme **Pesquisa Mercadológica e Planilha de Cálculo do Custo Médio (docs.09-41)** e após a realização da fase interna, passou a orçar **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, o que representa uma baixa de aproximadamente **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em relação à despesa inicialmente estimada.

São os relatos.

Passo o opinar.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o processo licitatório de **“Tomada de Preços”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

Mister se faz mencionar a inteligência artigo 40 da mesma legislação o qual preceitua que o edital conterà em seu preâmbulo, o número de ordem e serie anual, além



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- ✓ objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- ✓ prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- ✓ sanções para o caso de inadimplemento;
- ✓ local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- ✓ condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- ✓ critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- ✓ locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- ✓ condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- ✓ o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- ✓ critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

Em seguida,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Condições de pagamento, prevendo:

- A) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- C) exigência de seguros, quando for o caso;
  - ✓ instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
  - ✓ condições de recebimento do objeto da licitação;
  - ✓ outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- ✓ A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- ✓ parecer jurídico;

Do cotejo dos autos, verifica-se a formalidade adrede citada e prevista na norma, portanto, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise dos autos, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação dos documentos acostados aos autos, propondo o retorno do processo à Presidente da Comissão de Licitação para as




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **parecer final do Controlador Interno do Município.**

É o parecer.

S. M. J.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 08 DE JUNHO DE 2021.**



**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA nº 13.109